TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de tapume em OSB, com medidas aproximadas de 18mm de espessura x 2,44 metros de altura x 1,22m de comprimento, cobrindo toda a parte frontal do terreno localizado na Av. Major Williams, nº 913 - Centro, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços, com portão em duas folhas, dobradiças, corrente e cadeado inclusos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A instalação de tapumes para o isolamento do terreno da nova sede do CAU/RR, localizado na Av. Major Williams, nº 913 - Centro, tem como objetivo a segurança e a desconfiguração de abandono do imóvel.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, do Decreto Federal nº 3.555/00 e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.1. O tapume deverá ser em material OSB, com medidas aproximadas de 18mm de espessura, 2,44 metros de altura x 1,22m de comprimento.

4.2. A medida frontal do terreno a ser coberta pelo tapume é de 17,50m, localizado na Av. Major Williams, nº 913 – Centro.

4.3. O objeto deve incluir todos os materiais, ferramentas, equipamento e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, inclusive portão com duas folhas, dobradiças, corrente e cadeado.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados no terreno da nova sede do CAU/RR, localizado na Av. Major Williams, nº 913 – Centro, com prazo máximo de 3 (três) dias para completa execução dos serviços contratados, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço pelo CAU/RR.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os tapumes deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento, que os serviços não foram executados com o devido primor, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se ao CAU/RR o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso dos produtos inadequados, fora das especificações técnicas dos órgãos competentes, ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência causar ao Contratante, seus colaboradores ou a terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Realizar a instalação de tapumes na nova sede do CAU/RR, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.2. Realizar os serviços com primor no endereço especificado neste Termo.

7.3. Informar qualquer dúvida na execução do serviço a fim de evitar erros e/ou danos ao CAU/RR.

7.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CAU/RR quanto à execução dos serviços contratados;

7.5. Manter-se durante a execução do serviço, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.8. Responder pelos danos causados diretamente ao CAU/RR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

8.2. Efetuar o pagamento, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de adesivo(s) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pelo CAU/RR;

8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do serviço, por meio de fiscal de contratos designado pelo CAU/RR, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

8.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.

9.2. O pagamento será realizado em 2(duas) parcelas. A primeira será no valor fixo de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), que será destinado à compra de matérias para a execução dos serviços. A segunda refere-se ao valor da mão de obra ofertado pela Contratada.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio de CNDs – Certidões Negativas de Débito.

10. VALOR

10.1. O valor total estimado é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 – Serviços de Reparos, Adapt. e Conserv. De Bens Móveis e Imóveis

Centro de Custo: 3.01.01 – Estrutura básica para funcionamento do Conselho.

12. FORO

12.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Boa Vista-RR, 30 de agosto de 2016.

Elaborado por:

BÁRBARA ARAÚJO BARRETO CALDAS
Assistente Administrativa / CAU-RR

Aprovado Por:

ARQ. URB. PEDRO HEES
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR